



000558

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.997 , DE 14 DE JULHO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados no Bairro do Belém, com as áreas de 250,80m<sup>2</sup> e 503,39m<sup>2</sup>, necessários à implantação de COLETOR TRONCO CONVENTO 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóveis esses que constam pertencer a Sylvia Gonçalves Batista e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 229/2005 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastros: 0316/142 ) a saber:

“Área 1, uma faixa de terra de três metros de largura na Gleba “B” de um terreno localizado no limite com a Rua Sebastião Orselli Frugoli, no bairro do Belém, município de Taubaté-SP, pertencente à matrícula n.º 67.027; tem início no ponto “2b” do processo de retificação de área sob n.º 156, do 2º Ofício Cível de Taubaté, caracterizado no desenho SABESP n.º 229/2005-REP sendo assim descrito: do ponto “2b” da reta 1b-2b do processo de retificação, deflete à direita com 64º04’11” por 34,01 m até o ponto “6b”; daí vira à esquerda com um ângulo interno de 188º56’32” por 49,23 m até o ponto aqui designado “7b1” confrontando desde o ponto “2b” até aqui com área da mesma propriedade; daí vira à direita confrontando com Shigehiko Morikane com ângulo interno 74º34’52” por 3,07 m até o ponto aqui designado “7b2”; daí vira à direita com ângulo interno 105º27’54” por 48,53 m até o ponto “6b1”; daí vira à direita com ângulo interno 171º01’01” por 35,72 m até o ponto aqui designado “1b1”, confrontando desde o ponto “7b2” até aqui com área da mesma propriedade; daí vira à direita e segue com o rumo 56º49’07” do processo de retificação, por 3,34 m até o ponto “2b”, início da descrição, delimitando assim uma área de 250,38 m<sup>2</sup>.

Área 2, uma faixa de terra de três metros de largura na Gleba “B” de um terreno localizado no limite com a Rua Sebastião Orselli Frugoli, no bairro do Belém, município de Taubaté-SP, pertencente à matrícula n.º 67.027; tem início no ponto “11b1” do processo de retificação de área sob n.º 156, do 2º Ofício Cível de Taubaté, caracterizado no desenho SABESP n.º 



000559

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

229/2005-REP sendo assim descrito: do ponto "11b1" distante 20,37 m do ponto "11b" da reta 11b-12b do processo de retificação segue pelo córrego com o rumo  $84^{\circ}40'24''$ SE do processo de retificação, confrontando com a área verde do Residencial Campos Elísios por 3,02 m até o ponto "11b2"; daí deflete à direita com  $84^{\circ}16'35''$  por 114,24 m até o ponto aqui designado "9b2"; daí vira à direita com um ângulo interno de  $178^{\circ}47'50''$  por 53,48 m até o ponto aqui designado "8b2", confrontando desde o ponto "11b2" até aqui com área da mesma propriedade; daí vira à direita confrontando com Shigehiko Morikane com ângulo interno  $88^{\circ}34'54''$  por 3,00 m até o ponto aqui designado "8b1"; daí vira à direita ângulo interno  $91^{\circ}25'06''$  por 53,36 m até o ponto "9b1"; daí vira à esquerda com o ângulo interno  $181^{\circ}12'10''$  por 114,51 m até o ponto "11b1", início da descrição, confrontando desde o ponto "8b1" até aqui com área da mesma propriedade, delimitando assim uma área de 503,39 m<sup>2</sup>."

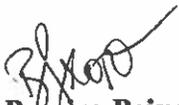
Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD 2256 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

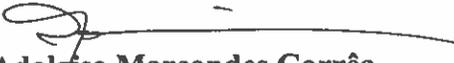
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
Prefeito Municipal

  
**Silvia Carmen Lercan Ramiro**  
Diretora do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2006.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
Gerente da Área Técnico Legislativa